

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
EDITAL N.º 001/2024

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional em Sergipe – SENAR AR/SE, inscrito no CNPJ: 04.157.027/0001-43, com sede na Rua Alagoas, 1.600, Parque de Exposição João Cleophas - Bairro José Conrado de Araújo – CEP 49085-000 – Aracaju/SE, por meio de sua Superintendência, torna pública a abertura das inscrições, no período de **28 de novembro a 04 de dezembro de 2024**, para Processo Seletivo de Pessoal, para preenchimento de vaga por tempo determinado, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo destina-se exclusivamente à seleção de profissionais para o preenchimento por tempo determinado de vaga relacionada na tabela abaixo, para trabalhar na Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Senar no Estado do Sergipe.

Cargo	Vagas	Escolaridade
Analista I	1	Superior

1.2. Jornada de Trabalho – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. Regime de contratação: empregado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, realizadas através do Google Forms <https://forms.gle/ioJx5JM3D5fCsbQ7>, no período compreendido **do dia 28 de novembro às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2024**, observado o **horário local**.

2.2. A inscrição do candidato confirmará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher completamente o formulário disponibilizado na página eletrônica www.senarsergipe.org.br, dentro do prazo previsto neste edital. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída.

2.4. As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o SENAR AR/SE do direito de *excluir* do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma *correta e completa ou que* fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.5. Caso o período de inscrição previsto neste edital tenha se encerrado, **não** será mais possível ao candidato preencher e/ou enviar o formulário de inscrição. É vedada a inscrição extemporânea, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste edital.

2.6. A inscrição é gratuita.

2.7. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de inscrição com hora e data

posterior ao determinado neste edital.

2.8. O SENAR AR/SE não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

2.9.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.9.2. A ordem de classificação, quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo, observará rigorosamente a nota obtida na classificação do candidato, independentemente, se este é ou não portador de deficiência.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo compreenderá 02 (duas) etapas distintas e sucessivas, sendo:

- 1ª etapa (eliminatória e classificatória) composta de **COMPROVAÇÃO DOS PRÉ- REQUISITOS** exigidos neste edital e **ANÁLISE CURRICULAR e DOCUMENTAL**.
- 2ª etapa (classificatória) composta de **AValiação de Competências**.

3.2. 1ª etapa: **ANÁLISE CURRICULAR e DOCUMENTAL**:

3.2.1. A análise Curricular e Documental constará da verificação, por meio dos currículos cadastrados, do atendimento, aos pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo no item 7 e conforme **TABELA DE PONTUAÇÃO** abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR TABELA DE PONTUAÇÃO		
Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Exercício de atividade profissional em assessoria de comunicação ou áreas afins	2,0 ponto por ano completo.	4,00 pontos
Diploma de curso superior em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas ou áreas correlatas	1,0 pontos por diploma apresentado.	5,00 pontos
Diploma de curso técnico relacionado à área de comunicação	1,0 ponto por diploma.	3,00 pontos
Cursos de curta duração ou capacitações (mínimo de 20 horas), nas áreas de comunicação, marketing ou agropecuária	0,5 ponto por curso realizado.	2,00 pontos

Produção ou publicação de materiais de relevância (artigos, campanhas, relatórios, vídeos, etc.)	0,5 ponto por material comprovado.	2,00 pontos
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------	-------------

Total Máximo: 16,00 pontos

3.2.2. Somente serão analisados os melhores currículos, limitados a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo ao qual concorre.

3.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a pontuação obtida na **análise curricular**.

3.2.4. Na hipótese de igualdade de pontos, a maior idade será o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa.

3.2.5. Os candidatos convocados deverão encaminhar os comprovantes dos títulos mencionados no currículo, bem como comprovantes da experiência profissional em momento estipulado pela banca, no ato da convocação.

3.2.6. A comprovação de **escolaridade e experiência** para atender ao perfil do cargo deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:

Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador, ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador e/ou contratante em papel timbrado que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço com a descrição das atividades desenvolvidas.

Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços e/ou contrato de credenciamento para prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado.

Exercício da atividade/serviço prestado como Micro Empreendedor Individual (MEI): apresentação do CNPJ da Pessoa Jurídica e do Contrato Social, constando o nome do candidato como sócio e/ou proprietário, acrescido de declaração do responsável pelo MEI, informando o período e a espécie/descrição do serviço realizado.

Comprovante de conclusão de Graduação: Diploma expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

3.2.7. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.

3.3. 2ª etapa: AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

3.3.1. Serão selecionados para participar da 2ª etapa do processo seletivo os candidatos que obtiverem maior pontuação na soma dos pontos auferidos na 1ª etapa, limitados a 5 (cinco) vezes o número de vagas/cadastros reserva.

3.3.2. A 2ª etapa com **caráter classificatório**, será realizada por uma banca examinadora e terá duração provável de 30 minutos por candidato. Serão formuladas aos candidatos perguntas específicas/técnicas, com o intuito de investigar competências,

tais como: **desenvolvimento profissional, interação, comprometimento organizacional, iniciativa, adaptabilidade e uso adequado de recursos.**

3.3.3. Critérios de pontuação:

Tabela de Avaliação da Entrevista		
Competência	Critério	Pontuação Máxima
1. Desenvolvimento Profissional	Demonstra capacidade de aplicar conhecimentos técnicos e de buscar aprendizado contínuo.	10 pontos
2. Interação	Apresenta habilidade para trabalhar em equipe, estabelecer conexões positivas e comunicar-se de forma eficaz.	10 pontos
3. Comprometimento Organizacional	Demonstra alinhamento com os valores e objetivos institucionais, especialmente os ligados ao setor agropecuário.	10 pontos
4. Iniciativa	Revela proatividade para propor soluções, identificar oportunidades e antecipar demandas.	10 pontos
5. Adaptabilidade	Mostra flexibilidade para lidar com mudanças e desafios de maneira construtiva.	10 pontos
6. Uso Adequado de Recursos	Evidencia a capacidade de gerenciar ferramentas, tempo e recursos de forma eficiente e responsável.	10 pontos

Total máximo: 60 pontos

Tabela de Avaliação da Entrevista	
Pontuação	Descrição
10	Apresentou a competência com excelência.
7	Apresentou a competência em grande parte.
5	Apresentou a competência, mas necessita de aprimoramento.
3	Apresentou a competência parcialmente.
0	Não foi possível evidenciar a competência.

3.3.4. Os candidatos convocados deverão apresentar as vias originais dos comprovantes de títulos mencionados no currículo.

3.3.4.1. A não apresentação dos comprovantes implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.3.6. A classificação do candidato na 2ª etapa será estabelecida em ordem decrescente pela pontuação obtida na Avaliação de Competências.

3.3.7. Na hipótese de igualdade de pontuação, a maior idade é o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa.

4. DOS RECURSOS

- 4.1.** O resultado preliminar de cada uma das etapas, **1ª e 2ª**, será divulgado no site www.senarsergipe.org.br.
- 4.2.** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar da etapa, mediante preenchimento de formulário específico, “Formulário para Interposição de Recurso”, disponibilizado através da página <https://forms.gle/8LsrFetsT3szNTLi7>.
- 4.3.** Somente serão julgados os recursos interpostos via internet no site www.senarsergipe.org.br, devidamente formalizados no formulário disponibilizado pelo SENAR AR/SE, fundamentados e dentro do prazo estabelecido no item 4.2.
- 4.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição, número da questão e questionamento.
- 4.5.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 4.6.** Será admitido um único recurso por candidato para cada evento específico (questão/critério/competência).
- 4.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 4.2.
- 4.8.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 4.9.** Os recursos julgados serão respondidos e enviados diretamente para o e-mail do candidato e quando for de interesse de todos, será divulgado no site www.senarsergipe.org.br.
- 4.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento correto dos seus dados pessoais, bem como do e-mail quando do preenchimento do formulário para a interposição do recurso.
- 4.12.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de resultado definitivo das 1ª e 2ª etapas.
- 4.13.** O SENAR AR/SE constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 4.14.** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.
- 4.15.** Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgado o resultado final da etapa correspondente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 5.1.** O resultado final por ordem de classificação do candidato será divulgado no site www.senarsergipe.org.br.
- 5.2.** Os candidatos aprovados que não forem convocados, obedecida à ordem de classificação final, poderão ser chamados em caso de:
- Desclassificação dos candidatos aprovados e convocados;
 - Desistência dos primeiros classificados.
 - Desligamento dos convocados durante a validade do processo seletivo.
 - Abertura de novas vagas com o mesmo perfil exigido neste edital e durante a validade do processo seletivo.

5.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o SENAR AR/SE enquanto estiver participando do processo seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A admissão no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

6.2. Observado o disposto no Regulamento do Senar, não poderão ser admitidos como empregados do *Senar* parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente e dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativos e Fiscais e dos Superintendentes, Gerentes e de Assessorias, Coordenadores e Supervisores de qualquer Unidade do *Senar*, no âmbito da Administração Central e das Administrações Regionais.

6.2.1. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

Ascendentes: pais, avós e bisavós;

Descendentes: filhos, netos e bisnetos;

Colaterais: irmãos, tios e sobrinhos;

Afins: Cônjuge, sogros, cunhados, avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados.

6.3. Não serão admitidos como empregados do Senar candidatos que, ainda que aprovados no Processo Seletivo tenham sido demitidos do Sistema CNA (Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil/CNA, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/SENAR e Instituto CNA) por justa causa.

6.4. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo SENAR/Administração Regional de Sergipe quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

6.5. O candidato aprovado oportunamente firmará **contrato por prazo determinado**, com o SENAR/Administração Regional do Sergipe, localizada em Aracaju, ficando este sujeito a 02 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias, a **título de experiência**, cujo início ocorrerá em data a ser designada oportunamente pelo contratante.

6.6. Os contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6.7. Após assinatura do contrato de trabalho o empregado trabalhará, conforme demanda da entidade, em outros locais onde existam atendimentos realizados a critério de conveniência, oportunidade e necessidade da contratante.

7. DOS CARGO, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário
Analista I	<p>Formação acadêmica: Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em Comunicação Social – Jornalismo.</p> <p>Experiência: 6 meses de atuação, com prática comprovada em Jornalismo, conforme conhecimentos e habilidades a seguir.</p> <p>Conhecimentos e Habilidades:</p>	1	R\$ 4.062,07

	<p>Conhecimento no meio rural na área de assessoria de imprensa; gerenciamento de conteúdo online e off-line, redes sociais. Conhecimento de produção e edição rápida de vídeo, fotos em programas utilizados em dispositivos móveis, elaboração de textos dirigidos à imprensa.</p> <p>Outros: Domínio de informática como usuário do pacote office e internet.</p> <p>Disponibilidade para viagens.</p>		
<p>Além do salário serão oferecidos os seguintes benefícios fixos: Seguro de vida em Grupo e Vale Transporte.</p>			

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- 8.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhar todos os atos e comunicados que serão divulgadas por meio do site www.senarsergipe.org.br referentes a este Processo Seletivo.
- 8.2.** Quaisquer alterações referentes aos termos desse Processo Seletivo serão objeto de publicação no site www.senarsergipe.org.br.
- 8.3.** O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados, não podendo alegar este desconhecimento em qualquer uma das fases do processo seletivo.
- 8.4.** O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período.
- 8.5.** Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados aguardando nova convocação que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.
- 8.6.** O SENAR AR/SE a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas.
- 8.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pelo SENAR AR/SE.